

CONTRATO Nº 6218/2021-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A
INFECTOCARE SERVIÇOS MÉDICOS PEDIÁTRICOS
ESPECIALIZADOS LTDA.

RESUMO CONTRATUAL

Das Partes:

Contratante: Instituto de Gestão e Humanização – IGH.

CNPJ: 11.858.570/0002-14

Contratado: Infectocare Serviços Médicos Pediátricos Especializados Ltda

CNPJ: 40.414.679/0001-80

TOMBO 6218.21/HMI

VISTO Rentaria

DATA 07 / 04 / 2021

Do Objeto:

prestação de serviços médicos de infectopediatria.

Local da Execução dos Serviços:

Hospital Materno Infantil - HMI, situado(a) à Rua R-7, s/nº St. Oeste, Goiânia/GO, CEP.: 74.125-090.

Forma de pagamento:

Dia 20 (vinte) do mês subsequente ao início da prestação dos serviços;

Valor do contrato:

R\$ 186,56 (cento e oitenta e seis reais e cinquenta e seis centavos) por hora trabalhada, conforme anexo I – edital e termo de referência e anexo II – proposta de preço e disposições a seguir:

POSTOS DE TRABALHO					
FUNÇÃO	QTD	HORÁRIO DE TRABALHO	DIAS	VALOR POR HORA	VALOR TOTAL SEMANAL
INFECTOPEDIATRA	1	24 HORAS SEMANAIS	SEGUNDA À DOMINGO	R\$ 186,56	R\$ 4.477,44
INFECTOPEDIATRA	1	24 HORAS SEMANAIS	SEGUNDA À DOMINGO	R\$ 186,56	R\$ 4.477,44

Vigência:

28/01/2021 e 28/01/2022

**CONTRATO Nº 6218/2021-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A
INFECTOCARE SERVIÇOS MÉDICOS PEDIÁTRICOS
ESPECIALIZADOS LTDA.**

O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH, CNPJ/MF nº 11.858.570/0002-14, situado à Av. Perimetral, s/nº, Qd. 37, Lt. 74, Sl. 101, Setor Coimbra, Goiânia/GO, CEP.: 74.530-020, representado neste ato pelo Dr. Paulo Brito Bittencourt, Superintendente, Administrador e Advogado, portador do documento de identidade nº 0354215507 SSP/BA, inscrito no CPF/MF nº 457.702.205-20, residente e domiciliado em Salvador/BA, doravante denominado **Contratante**, e, de outro lado, a **Infectocare Serviços Médicos Pediátricos Especializados Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 40.414.679/0001-80, com sede à Av. C104, nº 1740, Quadra 396, Lote 16, Sala 04, Bro Jardim America, Goiania/GO, CEP 74.250-030, representado neste ato pelo(a) seu sócio, CPF.: , doravante denominado **Contratado**, celebram o presente Contrato nº 6218/2021-HMI, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PREMISSAS

As seguintes disposições são premissas influentes e substanciais do presente instrumento:

§1º O **Contratante**, através do instrumento **contrato de gestão nº 131/2012**, firmado junto à **Secretaria da Saúde do Estado de Goiás**, se figura gestora da unidade de saúde indicada à cláusula segunda e necessita do presente objeto contratual, com vistas à preservação da qualidade no atendimento prestado aos pacientes;

I) O **contratado** declara ter conhecimento absoluto do instrumento disposto no parágrafo anterior, bem como declara ter ciência que o custeio da presente contratação, se dará única e exclusivamente por meio do respectivo repasse correspondente à competência da prestação de serviço, realizado pela entidade pública vinculada ao referido contrato.

§2º A presente contratação se realizou por meio do processo seletivo nº 001/2021-IGH-HMI, tendo o **Contratado** oferecido única e melhor proposta.

§3º O **contratado**, através das tratativas do presente instrumento, declara interesse em assistir o **contratante** em suas necessidades;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a(o) **prestação de serviços médicos de infectopediatria** em prol

CONTRATO Nº 6218/2021-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A
INFECTOCARE SERVIÇOS MÉDICOS PEDIÁTRICOS
ESPECIALIZADOS LTDA.

da(o) Hospital Materno Infantil - HMI, situado(a) à Rua R-7, s/nº St. Oeste, Goiânia/GO, CEP.: 74.125-090

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O presente contrato vigorará, por 12 (doze) meses, entre 01/05/2020 e 01/05/2021, admitindo-se a prorrogação à critério do Contratante.

Parágrafo Único: A prorrogação contratual ocorrerá obrigatoriamente por Termo Aditivo devidamente assinado pelas presentes partes.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

Pela prestação do serviço objeto do presente contrato, o Contratante pagará o valor de R\$ 186,56 (cento e oitenta e seis reais e cinquenta e seis centavos) por hora trabalhada, conforme anexo I – edital e termo de referência e anexo II – proposta de preço e disposições a seguir:

POSTOS DE TRABALHO					
FUNÇÃO	QTD	HORÁRIO DE TRABALHO	DIAS	VALOR POR HORA	VALOR TOTAL SEMANAL
INFECTOPEDIATRA	1	24 HORAS SEMANAIS	SEGUNDA À DOMINGO	R\$ 186,56	R\$ 4.477,44
INFECTOPEDIATRA	1	24 HORAS SEMANAIS	SEGUNDA À DOMINGO	R\$ 186,56	R\$ 4.477,44

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

A Contratada deverá apresentar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, nota fiscal acompanhada do relatório de evidências e nota de faturamento, cancelados pela Diretoria Geral da unidade, e o pagamento da fatura ocorrerá até o dia 20 (vinte) do referido mês, a contar do início da execução do presente objeto contratual.

§1º A Nota Fiscal deverá ser acompanhada de certidões que comprovem regularidade fiscal do Contratado em âmbito Federal, Estadual e Municipal, Justiça do Trabalho, bem como das certidões que comprovem regularidade de contribuições relativas à FGTS e INSS.



**CONTRATO Nº 6218/2021-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A
INFECTOCARE SERVIÇOS MÉDICOS PEDIÁTRICOS
ESPECIALIZADOS LTDA.**

- §2º** O **Contratado** se compromete, no ato da emissão da Nota Fiscal, a efetuar a devida retenção de impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo simples nacional, “tributação unificada”, ou sociedade uniprofissional devidamente regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento da fatura.
- §3º** Nos casos de não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos nesta Cláusula Quinta, seja no caput ou em seus parágrafos, até o dia 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, o pagamento poderá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias a contar da apresentação dos documentos omissos, não cabendo ao **Contratado** qualquer acréscimo no valor, seja a que título for;
- §4º** O pagamento será efetuado somente mediante crédito em conta bancária de titularidade do **Contratado**, sendo vedada emissão de boletos.
- §5º** O **Contratado** declara possuir inteiro conhecimento de que os serviços prestados pelo **Contratante** integram o patrimônio do(a) Estado de Goiás;
- §6º** O **Contratado** concorda em manter regularmente os serviços prestados, ainda que haja atraso em pagamento de fatura por prazo não superior a 60 (sessenta) dias;
- §7º** Para fins de faturamento será observada data do efetivo início da execução do objeto.
- §8º** Em atenção ao que dispõe o Regulamento de Compras e Contratações do **Contratante** aprovado pelo Estado de Goiás, o **Contratado** compromete-se a emitir a fatura, ou congêneres, constando expressamente o número do contrato de gestão, presente no §1º, Cláusula primeira, bem como respectivo termo aditivo vigente.
- §9º** Prestar a devida garantia para produtos e serviços não-duráveis e duráveis, quando aplicável.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Caberá ao **Contratado**, dentre outras obrigações legais e constantes do presente contrato:

CONTRATO Nº 6218/2021-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A
INFECTOCARE SERVIÇOS MÉDICOS PEDIÁTRICOS
ESPECIALIZADOS LTDA.

- a) Permitir e facilitar a inspeção dos serviços, prestando todas as informações e apresentando todos os documentos que lhe forem solicitados;
- b) Disponibilizar profissionais devidamente treinados e identificados para a execução dos serviços;
- c) Realizar junto aos órgãos competentes, os registros necessários à execução dos serviços objeto do presente contrato;
- d) Manter todos os médicos que prestam serviços com o esquema de imunização completo, segundo normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e normas da CCIH da unidade;
- e) Comunicar ao **Contratante** sobre a eventual existência de problemas que possam interferir no andamento dos serviços contratados;
- f) Assumir exclusivamente a responsabilidade pela manutenção da regularidade de documentos perante as esferas Federal, Estadual e Municipal, devendo pagar, nos respectivos vencimentos, os tributos e encargos, incidentes ou que venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação do serviço objeto do presente Contrato, devendo apresentar, de imediato, certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, sempre que solicitado pelo **Contratante**, sob pena de suspensão do pagamento decorrente das obrigações contratuais;
- g) Observar e fazer cumprir todas as normas legais relativas às atividades desenvolvidas, respondendo integralmente por quaisquer prejuízos ocasionados a pacientes e ao **Contratante** pela inobservância dessas obrigações;
- h) Responder, exclusivamente, pelas ações e omissões de seus médicos e prepostos, indenizando pacientes e o **Contratado** por eventuais prejuízos que lhe forem ocasionados durante o período de vigência do presente contrato;
- i) Atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o **Contratante**;
- j) Respeitar e fazer com que seus médicos respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes no **Contratante**, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;
- k) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao **Contratante** e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer

CONTRATO Nº 6218/2021-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A
INFECTOCARE SERVIÇOS MÉDICOS PEDIÁTRICOS
ESPECIALIZADOS LTDA.

por exigência do **Contratante** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas imediatamente após a sua ocorrência;

- l) O **Contratado** se compromete, no ato da emissão da Nota Fiscal, a efetuar a devida retenção de impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo simples nacional, "tributação unificada", ou sociedade uniprofissional devidamente regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento da fatura.
- m) O **Contratado** declara ser única e exclusivamente responsável por quaisquer obrigações de natureza cível, trabalhista, previdenciária e social, que sejam ou venham a ser relacionados, direta ou indiretamente, aos profissionais a serviço do presente contrato, desde que contratados pelo **Contratado**.
- n) O **Contratado** se obriga a manter a cobertura dos plantões ora determinados pela gestão das unidades, conforme as escalas disponibilizadas, sob pena de ficando desde já advertido que eventuais sanções serão aplicadas, quando cabíveis;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá ao **Contratante**, às suas expensas, dentre outras obrigações legais e ou constantes do presente contrato:

§1º Remunerar o **Contratado**, na forma estabelecida nas Cláusulas quarta e quinta;

§2º Promover as facilidades necessárias para o livre acesso dos profissionais do **Contratado** às suas instalações, se necessário, desde quando devidamente identificados;

CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS

O não cumprimento das cláusulas pactuadas no presente contrato, nas condições gerais contratuais, nas normas de segurança higiene e medicina do trabalho, bem como nas normas de segurança patrimonial, gerará multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato, conforme disposições a seguir:



CONTRATO Nº 6218/2021-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A
INFECTOCARE SERVIÇOS MÉDICOS PEDIÁTRICOS
ESPECIALIZADOS LTDA.

- §1º As multas são cumulativas, não podendo ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor global do contrato.
- §2º As multas serão cobradas por ocasião do pagamento da primeira fatura que for apresentada após sua aplicação.
- §3º O não cumprimento ou cobertura de plantão gerará multa de 2% sobre o valor global do contrato, além da retenção proporcional prevista na cláusula décima segunda, alínea c).
- §4º As penalidades estabelecidas nesta cláusula não excluem quaisquer outras previstas nesse contrato, na Cláusula décima terceira, nas normas de Segurança Industrial, Higiene e Medicina do Trabalho e Normas de Segurança Patrimonial, bem como a responsabilidade da **Contratada** por perdas e danos que causar à **Contratante** em consequência de inadimplemento das cláusulas pactuadas.

CLÁUSULA NONA – DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS

Na hipótese de ocorrer paralisação dos serviços do **Contratado**, fica autorizado à **Contratante** a contratação de outra prestadora de serviços para realização do objeto contratual paralisado, desde que o **Contratado** seja notificado para regularizar a prestação de serviços e não a faça em até 24 (vinte e quatro) horas.

- §1º O disposto no caput não se aplica na hipótese de inadimplemento do **Contratante** por mais de 60 (sessenta) dias.
- §2º Caso o **Contratante** contrate outro fornecedor para a prestação dos serviços paralisados, conforme autorizado no disposto anteriormente arcará o **Contratado** com os custos da referida contratação, independente do ressarcimento de indenização por perdas e danos, sejam estes morais ou materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RESSARCIMENTO

O **Contratado** se obriga a reembolsar o **Contratante** em todas as despesas que este adquirir decorrentes de:



CONTRATO Nº 6218/2021-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A
INFECTOCARE SERVIÇOS MÉDICOS PEDIÁTRICOS
ESPECIALIZADOS LTDA.

- a) Reconhecimento judicial de indenização administrativa ou reconhecimento judicial de titularidade de vínculo empregatício de seus empregados e/ou prestadores de serviços com o **Contratante**;
- b) Reconhecimento judicial ou administrativo de solidariedade ou subsidiariedade do **Contratante** no cumprimento das obrigações previdenciárias e/ou fiscais do **Contratado**;
- c) Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos, materiais ou institucionais, causados pelo **Contratado** ou seus prepostos ou prestadores de serviços na execução de suas atividades;
- d) Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos ao meio ambiente e emissão de agentes poluidores causados pelo **Contratado** ou seus prepostos ou prestadores de serviço, seja por ação ou omissão;
- e) Indenização pela necessidade de contratação de outra empresa para a execução do objeto previsto no presente contrato que tenha deixado de ser executado em face de paralisação das atividades do **Contratado**, ressalvada a hipótese indicada no §1º da cláusula nona.

Parágrafo único: Os valores em questão são reconhecidos desde já como devidos, líquidos e certos e passíveis de execução judicial para ressarcimento ao **Contratante**;

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

Não é permitido ao **Contratado** subcontratar os serviços ora pactuados, bem como utilizar pessoas que não sejam seus profissionais.

- §1º O **Contratado** não poderá transferir ou ceder, no todo ou em parte, os serviços contratados, salvo com autorização prévia por escrito do **Contratante**, regulando-se em cada caso a responsabilidade da cedente pelos serviços já prestados ou a prestar.
- §2º o **Contratado** não poderá ceder ou dar como garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza decorrentes ou oriundos do presente contrato, salvo com autorização prévia e por escrito do **Contratante**.



CONTRATO Nº 6218/2021-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A
INFECTOCARE SERVIÇOS MÉDICOS PEDIÁTRICOS
ESPECIALIZADOS LTDA.

- §3º Constará, obrigatoriamente, da autorização prévia, que o **Contratante** opõe ao Cessionário dos créditos as exceções que lhe competirem, mencionando-se, expressamente que os pagamentos ao cessionário estarão condicionados ao preenchimento pela cedente de todas as suas obrigações contratuais.
- §4º Caso o **Contratado** infrinja quaisquer das disposições acima, ficará obrigado a indenizar pelos danos materiais e/ou morais causados ao **Contratante**.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA LEI 13.709/18 - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

Para fins de contratação e prestação dos Serviços, as Partes obrigam-se a cumprir e manterem-se a todo tempo de acordo com as disposições e os princípios da Lei nº 13.709/18 (“LGPD”) e das demais legislações aplicáveis, especialmente no que se refere à legalidade no tratamento de dados pessoais de quaisquer terceiros.

- §1º As partes obrigam-se a assegurar aos titulares dos dados pessoais que venham a ser por estes tratados, em especial com relação àqueles que venham a constituir objeto deste Contrato, todos os direitos de que trata o artigo 18 da LGPD, devendo informar à Contratada, imediatamente, qualquer solicitação de titulares que implique na necessidade de confirmação, acesso, correção, anonimização e/ou eliminação.
- §2º A Contratante deverá ser integralmente indenizada por toda e qualquer perda decorrente do descumprimento, pela Contratada, das disposições da LGPD, respondendo a Contratada por eventuais sanções que venham a ser aplicadas à Contratante em razão da inobservância, pela Contratada, dos preceitos normativos estabelecidos na LGPD.
- §3º Em caso de fiscalização ou aplicação de quaisquer penalidades pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (“ANPD”) em decorrência de infração às normas da LGPD no que se refere aos dados pessoais que venham a integrar o objeto deste Contrato, uma Parte deverá, conforme o caso, fornecer à outra, para fins de defesa, todos os subsídios e provas que comprovem que (i) não ocorreu o tratamento dos dados que lhes foram atribuídos; (ii) não houve violação à

CONTRATO Nº 6218/2021-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A
INFECTOCARE SERVIÇOS MÉDICOS PEDIÁTRICOS
ESPECIALIZADOS LTDA.

legislação de proteção de dados; ou (iii) o dano causado é decorrente de culpa exclusiva do titular dos dados ou de terceiros.”

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA RETENÇÃO

O Contratante poderá reter:

- a) Em 20% (vinte por cento) da fatura mensal, como garantia, na hipótese de infração contratual e/ou prestação de serviço inadequada pelo **Contratado**, incluindo-se também as multas contratuais e quaisquer outros valores que porventura sejam devidos pelo **Contratado** em favor do **Contratante**, ou ainda como forma de ressarcimento de possíveis prejuízos provocados pelo **CONTRATADA** e ou seus empregados, sobretudo no que diz respeito à cobertura dos plantões.
- b) Em 30% (trinta por cento) da fatura final, como garantia, na hipótese de infração contratual e/ou prestação de serviço inadequada pelo **Contratado**, incluindo-se igualmente as multas contratuais e quaisquer outros valores que porventura seja devido pelo **Contratado** em favor do **Contratante**, ou ainda como forma de ressarcimento de possíveis prejuízos provocados pelo **Contratado** e ou seus empregados, sobretudo no que diz respeito à cobertura dos plantões.
- c) A(s) fatura(s), de forma proporcional, na hipótese de não cumprimento dos plantões determinados pela gestão da Unidade.
- d) A(s) fatura(s), na hipótese de Reclamação Trabalhista, em que o **Contratante** figure como responsável principal, solidária ou subsidiária, de empregados ou prestadores de serviço da **CONTRATADA**, até o limite dos valores reclamados na citada ação, somente liberando os valores retidos na hipótese de exclusão da lide ou acordo entre as partes.
- e) A(s) fatura(s), na hipótese de ações judiciais, em que o **Contratante** figure como responsável principal, solidária ou subsidiária, oriunda de fatos praticados por empregados ou prestadores de serviço do **Contratado**, até o limite dos valores requeridos na citada ação, somente liberando os valores retidos na hipótese de exclusão da lide ou acordo entre as partes.

**CONTRATO Nº 6218/2021-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A
INFECTOCARE SERVIÇOS MÉDICOS PEDIÁTRICOS
ESPECIALIZADOS LTDA.**

de universalização do acesso à saúde, conforme disposto na Lei nº. 8.080/1990 e na Portaria nº. 1.601/2011.

- §2º Fica terminantemente proibido a cobrança direta ou indireta ao paciente por quaisquer serviços médicos ou outros complementares referente à assistência médica prestada.
- §3º É vedado o agenciamento, aliciamento ou desvio de qualquer natureza de paciente atendido pelo Sistema Único De Saúde nesta unidade, como forma de obter vantagens econômicas migrando o assistido à realização de procedimentos médicos em clínicas privadas.
- §4º É proibido a cobrança de honorários médicos ou receber remuneração de pacientes assistidos nesta unidade hospitalar.
- §5º Em decorrência da presente contratação, sob qualquer hipótese ou em qualquer situação, não se presumirá a eventual existência, ou se estabelecerá a presunção de qualquer vínculo societário e ou empregatício, ou obrigações de caráter trabalhista e previdenciário entre as partes, por si, seus contratados, prepostos e ou empregados, e não serão fiadoras das obrigações e encargos trabalhistas e sociais uma da outra, cabendo a cada sociedade a exclusividade e responsabilidade por tais obrigações, inclusive nas esferas civil e penal;
- §6º Cada parte responderá individualmente por quaisquer perdas e danos, materiais ou pessoais, oriundos de suas respectivas ações ou omissões, bem como dos profissionais a si vinculados, que venham a ser causados aos pacientes ou terceiros, sendo de responsabilidade exclusiva e indelegável da parte culpada e causadora do prejuízo responder perante terceiros e à parte inocente, nas hipóteses capazes de configurar imperícia, imprudência ou negligência, obrigando-se, a parte culpada a ressarcir à outra parte inocente, se esta vier a ser acionada por ação ou omissão da culpada e causadora do dano.
- §7º A eventual tolerância a infrações a qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá liberalidade, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DA EXTINÇÃO

O presente contrato poderá ser extinto nas seguintes hipóteses:

CONTRATO Nº 6218/2021-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A
INFECTOCARE SERVIÇOS MÉDICOS PEDIÁTRICOS
ESPECIALIZADOS LTDA.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA- DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia/GO como o único competente para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, independentemente dos seus atuais ou futuros domicílios.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que se produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Goiânia/GO, 28 de janeiro de 2021.


Instituto de Gestão e Humanização - IGH
Contratante


Infectocare Serviços Médicos Pediátricos
Especializados Ltda
Contratada


Carla Borges
Advogada
OAB/BA 150.129
Instituto de Gestão e Humanização

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021 – HMI

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará **Processo Seletivo** objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos de **INFECTOPEDIATRIA** em prol do **HOSPITAL MATERNO INFANTIL – HMI**, registrado no CNES sob o nº 2339196, com sede Av. Perimetral - Setor Oeste, Goiânia - GO, 74125-120, atualmente sob gestão do **Contratante** em convênio com a **Secretaria de Saúde do Estado de Goiás**, conforme especificações constantes dos Anexos deste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este edital, seus anexos e eventuais retificações;
- 1.2. O prazo de validade deste Processo Seletivo é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da homologação do resultado final no sítio do Instituto de Gestão e Humanização, no link de Processos Seletivos, na aba correspondente ao resultado de processos seletivos da unidade correspondente.
- 1.3. Ocorrendo vacância e necessidade de suprimimento emergencial, no prazo de validade da seleção, poderão ser convocados os proponentes classificados, respeitando a ordem de classificação, inclusive consultando o aceite da proposta do primeiro colocado;

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar do presente Processo Seletivo tantos quantos interessados que atendam a todas as condições e exigências deste Edital;
- 2.2. Não será admitida a participação de empresas, na qualidade de proponentes, que:
 - a) Estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - b) Estrangeiras que não funcionem no País;
 - c) Empresa suspensa de participar em licitações ou impedida de contratar com o Estado de Goiás;
 - d) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;



- e) Empresa que se encontre sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- f) Empresa que esteja cumprindo pena de interdição temporária de direito devido à prática de atividades lesivas ao meio ambiente;
- g) Empresa que esteja proibida, pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE), de participar de licitação junto à Administração Pública.
- h) Sociedades cooperativas de mão de obra e/ou sociedade em conta de participação (SCP);

3. DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO – SESSÃO PÚBLICA

- 3.1. As etapas deste processo seletivo ocorrerão em dia único, com a apresentação do envelope de Habilitação e Proposta de Preço para os serviços;
- 3.2. Os Documentos de Habilitação e a Proposta de Preços, deverão ser entregues à Comissão de Processo Seletivo, através de envio eletrônico, pelo e-mail processoseletivo@igh.org.br, na data e horário abaixo especificados.
- 3.3. Eventual alteração no cronograma será devidamente publicada no site do IGH.
- 3.4. O envio eletrônico em data e horário divergente do abaixo citado ensejará o não conhecimento da proposta.

**Prazo para apresentação de propostas: 18 de janeiro de 2021;
Horário: das 10:00h às 10:30h**

4. DA IDENTIFICAÇÃO DOS ENVELOPES

- 4.1. O e-mail deverá conter, além dos dados do proponente o endereçamento ao Instituto de Gestão e Humanização – IGH, da forma abaixo:

**AO INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021 – HMI**

5. DA HABILITAÇÃO

- 5.1. A etapa de Habilitação compõe-se de 03 (três) subetapas: Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica e Regularidade Fiscal;
- 5.2. Para fins de Habilitação Jurídica, será exigida a seguinte documentação:
 - a) Cédula de identidade do representante legal da empresa;



- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- c) Cartão de CNPJ (Comprovante de inscrição e situação cadastral);
- d) Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Falência emitida pelo Poder Judiciária com jurisdição da matriz do proponente.

5.3. Para fins de Qualificação Técnica, será exigida a seguinte documentação:

- a) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa participante executou ou executa os serviços objeto deste edital e está apta para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características e quantitativos com o objeto do presente processo seletivo;

5.4. Quanto à Regularidade Fiscal, será exigida a seguinte documentação:

- a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual de Goiás, e Municipal do domicílio ou sede do proponente;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal.
- d) Prova de regularidade relativa junto à Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

5.5. Os documentos poderão ser apresentados em cópias sem autenticação, podendo a Comissão de Processo Seletivo solicitar, a qualquer tempo, documentos originais ou em cópias autenticadas;

5.6. A não apresentação da totalidade dos documentos exigidos no dia e hora acima citados, ou ainda a apresentação de documentos ou certidões vencidas, poderá ensejar a automática inabilitação do proponente.

6. DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1. A proposta deverá ser apresentada nos termos exigidos neste Edital, redigida com clareza, em língua portuguesa, com prazo não inferior a 90 dias contados da data de apresentação, devendo ainda necessariamente:

- a) Ser apresentada impressa e assinada em formato PDF;
- b) Conter todos os itens técnicos de acordo com o Termo de Referência (Anexo I), com seus respectivos preços globais, inclusive todas as



despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Processo Seletivo;

- c) Conter as especificações técnicas dos serviços e eventuais equipamentos de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas da oferta;

6.2. A Proposta de Preço deverá conter ainda a identificação da empresa proponente, com a indicação do:

- a) Nome empresarial;
- b) CNPJ;
- c) Endereço completo, inclusive CEP;
- d) Telefone;
- e) Endereço eletrônico.
- f) Declaração de total conhecimento e concordância com os termos deste Edital e seus anexos;
- g) Quaisquer outras informações afins, imprescindíveis para a correta análise da proposta;

6.3. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com este Edital.

7. DO JULGAMENTO E ANÁLISE

7.1. Serão classificadas as propostas que estiverem de acordo com os critérios de avaliação constantes deste Processo Seletivo.

7.2. Serão desclassificadas as propostas de preços:

- a) Que não atendam às exigências deste Processo;
- b) Que não apresentem os documentos conforme solicitados no item 04 deste Edital;
- c) Com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, entendendo como inexequível proposta com valor inferior à 30% da segunda menor proposta apresentada;

7.3. Será considerado "melhor preço" proposto àquele que resultar no menor valor GLOBAL para execução dos serviços ora selecionados, observadas, inclusive, a melhor técnica proposta;

7.4. O IGH se reserva ao direito de realizar, se necessário, eventual negociação para obtenção de condições mais vantajosas, junto às empresas classificadas, a qual será enviada ao e-mail constante da proposta apresentada;

7.5.A obtenção de propostas substitutivas mais vantajosas importará na obrigatoriedade de sua apresentação escrita e assinada pelo Proponente, não cabendo qualquer direito de reclamação às demais proponentes.

8. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

8.1. O IGH publicará somente em seu website institucional o resultado do processo seletivo no link de Processos Seletivos, na aba correspondente ao presente processo seletivo.

9. DO PRAZO PARA RECURSO

9.1. Após a publicação de resultado, será concedido prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso escrito e encaminhado para o e-mail processoseletivo@igh.org.br, contendo a qualificação das partes e razões recursais, representação legal, sendo este julgado pela Comissão de Processo Seletivo, e publicada no website institucional no link de Processos Seletivos, na aba correspondente ao presente processo seletivo.

10. DO CONTRATO

10.1. As obrigações decorrentes do presente processo seletivo serão formalizadas através da assinatura de contrato de prestação de serviços, do qual fará parte, independentemente de transcrição, do presente Edital, seus anexos e a proposta do proponente vencedor, no que couber;

10.2. Após a homologação do resultado final do processo seletivo, o proponente vencedor será convocado por escrito, para, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual;

11. DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. É assegurado ao IGH o direito de revogar ou anular, no todo ou em parte, o presente processo seletivo, dando ciência aos proponentes, mediante publicação no website no link de Processos Seletivos, na aba correspondente ao presente processo seletivo.



- 11.2. É facultado ao IGH, em qualquer fase do presente processo seletivo, promover diligências com o fim de esclarecer ou complementar a instrução do processo;
- 11.3. Na hipótese de discordância entre o quanto exposto no edital, termo de referência e anexos, e as propostas apresentadas, valerá o quanto descrito no edital, termo de referência e anexos.
- 11.4. As decisões referentes a este processo seletivo deverão ser comunicadas aos proponentes mediante publicação no website no link de Processos Seletivos, na aba correspondente ao presente processo seletivo, ou por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, principalmente mediante o e-mail informado na proposta;
- 11.5. O IGH poderá, a qualquer tempo que anteceda a celebração do instrumento contratual e a seu exclusivo critério, cancelar o processo seletivo, sem justificativa, e sem que caibam aos proponentes quaisquer direitos, vantagens ou indenizações.
- 11.6. O prazo para eventual impugnação ou questionamentos sobre o presente edital será de 2 dias úteis, a fluir a partir da publicação do edital no site do IGH.
- 11.7. Será criada pasta específica para o presente processo seletivo no website do IGH (www.igh.org.br), onde todos os andamentos, decisões, resultados, recursos, e qualquer outro ato, serão publicados.
- 11.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos exclusivamente pelo Instituto de Gestão e Humanização – IGH.

Goiás, 11 de janeiro de 2021.

Comissão de Processo Seletivo

Instituto de Gestão e Humanização – IGH

Ofício nº. 04/2021 – DT/HMI

TERMO DE REFERÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM INFECTOPEDIATRIA PARA O HOSPITAL MATERNO INFANTIL DR. JURANDIR DO NASCIMENTO

O **Instituto de Gestão e Humanização – IGH** realiza **Processo Seletivo** objetivando a Contratação de Empresa especializada em tomografia computadorizada e ressonância magnética, serviços esses a serem realizados na unidade hospitalar denominada:

Hospital Estadual Materno-Infantil Dr. Jurandir do Nascimento – HMI,
Localizado na Rua R-7 Esq. Av. Perimetral, s/n - St. Oeste, Goiânia - GO, CEP 74.125-090;

1. OBJETIVO DOS SERVIÇOS

O presente documento estabelece as condições técnicas mínimas a serem respeitadas pela CONTRATADA para a prestação de serviços de 02 (dois) infectologistas com especialização em infectopediatria para a realização de pareceres em todos os setores da pediatria, visitas nas UTIs neonatal e pediátrica, sala de emergência e multidisciplinares, compor a Comissão de Controle de Infectologia Hospitalar - CCIH, elaboração de protocolos assistenciais e de tratamento além de estender o serviço aos leitos de retaguarda do Hospital Estadual Materno Infantil Dr. Jurandir do Nascimento - HMI, gerido pelo Instituto de Gestão e Humanização no Estado de Goiás (IGH), conforme Contrato de Gestão nº 131/2020 – SES/GO.

2. DEFINIÇÕES

É compreendido como serviços médicos de infectopediatria os serviços prestados por médicos especializados nesta área de atuação, que funcionará com carga horária máxima de 24h/semana, na condição de:

Postos de Trabalho			
Função	Qte	Horário de Trabalho	Dias
Infectopediatra	01	24h semanais	Segunda à Domingo
Infectopediatra	01	24h semanais	Segunda à Domingo

3. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

A CONTRATADA deverá planejar atividades para assegurar o bom relacionamento entre as equipes assistenciais, o atendimento mais adequado para os pacientes ambulatoriais e internados no CONTRATANTE, bem como auxiliar nos serviços compreendidos em:

a. NIR:

- Auxiliar o NIR junto à equipe do complexo regulador, quando houver necessidade;
- Emitir AIH externa para pacientes que não sejam perfil do hospital para unidade de referência ou unidade de origem;
- Auxiliar nas solicitações de alterações de procedimentos especiais;
- Auxiliar nas dúvidas de preenchimento;

1. AIH (internas e externas);
2. Exames;
3. Procedimentos;
4. Transferências externas de pacientes.

b. ENFERMARIA, OBSERVAÇÃO, CENTRO CIRÚRGICO, UTI E PRONTO SOCORRO:

- Atuar, conjuntamente, médico pediatra e coordenador de plantão, no contrarreferencia dos pacientes que não são perfil do hospital para unidade de referência ou unidade de origem;
- Responder e preencher todos pareceres dos pacientes que forem solicitados avaliação da clínica pediátrica;
- Avaliar e responder os pareceres que forem solicitados pela equipe médica, solicitando os exames e alterando as prescrições, quando cabível, relatando as orientações no parecer;

4. REQUISITOS TÉCNICOS DE APLICAÇÃO GERAL

4.1 OBJETIVO

4.1.1. Estas especificações são de caráter geral e farão parte integrante do Termo de Contrato, independentemente de sua transcrição.

4.2 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.2.1 Liberação dos acessos necessários na unidade para a movimentação dos médicos da CONTRATADA.

4.2.2 Notificar imediatamente a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.

4.2.3 Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas.

4.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.3.1 É obrigação da CONTRATADA fornecer a mão de obra médica em infectopediatria necessária complementar aos Servidores Públicos disponibilizados pelo Estado de Goiás, todos os dias durante o mês para operacionalização dos setores, conforme previsto no item "2" acima, assegurando e mantendo a segurança do paciente e os itens do contrato, sendo isso de responsabilidade da CONTRATADA:

a Controlar e comprovar a assiduidade e pontualidade de seus médicos, assim como o atendimento ao regime de horas estipulado para cada um através de escala de trabalho a ser desenvolvida pela CONTRATADA e apresentada ao CONTRATANTE no 20º dia do mês anterior ao serviço prestado;

b Manter quantitativo de postos suficientes para atendimento dos serviços previstos neste TERMO DE REFERÊNCIA, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço ou demissão de empregados, os quais não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o IGH;

c Fornecer, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, comprovantes de pagamentos aos empregados e dos recolhimentos dos encargos sociais/trabalhistas;

d. Apresentar a relação nominal e documental dos Médicos em atividade nas dependências do CONTRATANTE, mencionando os respectivos endereços residenciais, e documentos pertinentes, comunicando qualquer alteração para atualização do CNES e demais órgãos;

e. Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com a FISCALIZAÇÃO sobre assuntos relacionados à execução dos serviços;

f. Substituir, sempre que solicitado/exigido pelo CONTRATANTE e **independentemente de apresentação da justificativa por parte desta**, qualquer médico cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina ou à prestação dos serviços de acordo com o padrão do estabelecimento;

g. Receber, acompanhar e prestar as informações solicitadas por órgãos fiscalizadores no desempenho de suas atribuições, devendo ainda submeter as notificações a Diretoria Geral da Unidade;

h. Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por autoridades federais, estaduais e municipais em consequência de fato a ela imputável e relacionados com os serviços e/ou fornecimentos contratados;

i. Responsabilizar-se legalmente no tocante a eventuais infrações na esfera civil, penal, trabalhista, tributária e ética profissional.

j. Manter atualizada a documentação apresentada para contratação, devendo a CONTRATADA informar ao IGH, imediata e formalmente, caso ocorra, a impossibilidade de renovação ou apresentação de qualquer desses documentos;

k Responder pela existência de todo e qualquer vício, irregularidade ou simples defeito de execução, comprometendo-se a removê-lo ou repará-lo, desde que provenham de má execução dos serviços;

l Responder por quaisquer danos causados por máquinas, equipamentos ou pessoal sob sua responsabilidade, ou a ela prestando serviços, do CONTRATANTE ou de terceiros; constatado o dano, deverá o mesmo ser prontamente reparado pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE, de forma a propiciar as condições originais;

m Assegurar o cumprimento de todas as solicitações da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH) e do Núcleo de Segurança do Paciente (NSP), comissão de prontuário, comissão de óbito e por toda a equipe médica;

n Manter atualizado e disponibilizar junto ao SESMT o cartão vacinal segundo o calendário pré-estabelecido por eles.

o Assegurar o cumprimento de meta contratual estabelecida pela SES/Goiás com a CONTRATANTE caso o mesmo for glosado por não atingir, face o não cumprimento das obrigações contratuais e/ou falha na prestação de serviços por parte da CONTRATADA, o valor da glosa será repassado a empresa:

4.4 FISCALIZAÇÃO

4.4.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante do CONTRATANTE especialmente designado para assisti-lo e subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição.

4.4.2 As exigências da FISCALIZAÇÃO se basearão no Cronograma de Trabalho Anual, eventuais demandas e Normas vigentes.

4.4.3 A equipe médica deverá desenvolver-se em regime de estreito entendimento entre a equipe de trabalho e a FISCALIZAÇÃO, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Contrato, ficando como sua obrigação e responsabilidade:

a) Fornecer à CONTRATADA todos os elementos indispensáveis à execução dos serviços;

c) Esclarecer prontamente as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA;

d) Expedir por escrito as determinações e comunicações dirigidas à CONTRATADA;

e) Solicitar a imediata retirada do serviço de qualquer integrante da equipe da CONTRATADA que não corresponda, técnica ou disciplinarmente, às exigências da FISCALIZAÇÃO, independente de exposição de motivos;

f) Relatar, oportunamente ao CONTRATANTE ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços ou inconveniências a terceiros;

4.4.4 A presença da FISCALIZAÇÃO designada pelo CONTRATANTE na unidade não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA quanto à perfeita execução dos trabalhos.

4.5 SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO:

Segurança, higiene e medicina do trabalho

4.5.1. Fica estabelecido que é de responsabilidade da CONTRATADA:

a) Cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho;

- ✓ Carteira de vacinação;
- ✓ Evidências educação continuada;
- ✓ Sapato de segurança com CA (certificado de aprovação).

b) Dar ciência aos empregados, por meio de ordens de serviço, das normas regulamentadoras sobre segurança e medicina do trabalho.

4.5.2. A CONTRATADA é obrigada a fiscalizar os médicos quanto ao uso dos equipamentos de proteção individual adequado ao risco envolvido e em perfeito estado de conservação e funcionamento.

A CONTRATADA será responsabilizada por danos pessoais ou materiais havidos em consequência de erros, falhas ou negligências, por ação ou omissão no cumprimento dos regulamentos e determinações relativas à segurança em geral;

4.6. HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

4.6.1. Os serviços do médico infectopediatra dadas suas características operacionais típicas da atividade, deverão ser executados com carga horária máxima de 24h/semana.

4.7. IMPEDIMENTOS

4.7.1. Não poderá se habilitar empresas médicas com histórico que desabone a prestação de seus serviços em contrato anterior ou em vigor com o CONTRATANTE, vedando-a.

4.8. INDICADORES DE DESEMPENHO

4.8.1. Os serviços serão avaliados por indicadores a serem definidos pelo CONTRATANTE e comunicados expressa e previamente à CONTRATADA;

5. RELATÓRIO DE EVIDÊNCIAS DOS SERVIÇOS PRESTADOS

5.1. Apresentar juntamente com a emissão da Nota Fiscal as evidencias dos serviços prestados, tais como:

- ✓ Listagem de pacientes que realiza cirurgias eletivas e ou emergenciais;
- ✓ Listagem de pacientes acompanhados na internação;
- ✓ Listagem de pacientes acompanhados no Pronto Socorro;
- ✓ Lista de pacientes emitidos pareceres por setor;
- ✓ Escala de trabalho.

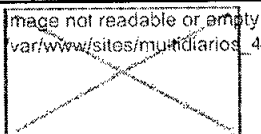
6. VALOR DE REFERÊNCIA

6.1. Valor mensal de teto máximo para a prestação de Serviços:

6.1. O Valor mensal de teto máximo para a prestação de Serviços R\$ 186,56 (por hora trabalhada) tendo como valor global, considerando a carga horária prevista de 24H, o total de R\$ 4.477,44 semanais para cada especialista infectopediatra considerando os valores brutos inclusos dos impostos da prestação de serviços.

OBS.: Sendo valores brutos inclusos dos impostos da prestação de serviços.

DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO				
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2017 e 2018 - em milhares de reais				
		Nota	2018	2017
Reculta de vendas			140.723	91.557
Custo dos serviços prestados			(28.501)	(53.838)
Lucro bruto			21.222	37.719
Despesas Operacionais				
Despesas administrativas e gerais	18	(34.235)		(28.474)
Outras despesas (despesas) operacionais		(724)		(1.000)
Resultado antes do resultado financeiro			20.498	36.245
Despesas financeiras	19	(9.755)		(11.217)
Resultados financeiros			1.448	3.666
Resultado antes dos Impostos			(826)	1.694
Imposto de renda e contribuição social concomitante			(497)	
Resultado do exercício			(1.323)	6.072



PROTOCOLO DE PUBLICAÇÃO

ORDEM DE
SERVIÇO:
0000212830

TÍTULO: Aviso de Edital HMI + de 1

USUÁRIO: ADRIANO MURICY DA SILVA NOSSA

LOGIN: adriano.muricy

CLIENTE: IGH - HMI

DATA DA PUBLICAÇÃO: 08/01/2021

SITUAÇÃO DA PUBLICAÇÃO: PUBLICADA

DATA DO ENVIO: 07/01/2021

HORA: 08:35:02

VALOR: 185,06

ALTURA (cm): 4.23

COLUNA(S): 1

CM² (Colunas x altura):
4.23

JORNAL: Diário Oficial do Estado de Goiás

CADERNO: Caderno Único

SEÇÃO: IV - Demais Poderes

**DADOS
DO
ARQUIVO**

EXTENSÃO: docx

IMPRESSÃO

DATA: 18/01/2021

HORA: 09:33:28

USUÁRIO: ADRIANO MURICY DA SILVA
NOSSA

Aviso de Edital

O Instituto de Gestão e Humanização - IGH torna público que instaurou os seguintes processos seletivos no HMI - HOSPITAL MATERNO INFANTIL: 001/2021 - HMI, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos de infectopediatria; 002/2021 - HMI, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos de neuropediatria. O edital estará disponível no website www.igh.org.br, link referente a Processos Seletivos da respectiva unidade.

Comissão de Processo Seletivo IGH



adriano muricy <adriano.muricy@igh.org.br>

Fwd: AO INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021 – HMI

Dra. Carol 1 <dra.carol@dedicatopediatria.com.br>

18 de janeiro de 2021 10:00

Para: processoselativo@igh.org.br, "Dra. Carol 1" <dra.carol@dedicatopediatria.com.br>

De: Dra. Carol 1 <dra.carol@dedicatopediatria.com.br>

Date: seg., 18 de jan. de 2021 às 09:06

AO INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021 – HMI

AO INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021 – HMI

Segue em anexo os Documentos de Habilitação e a Proposta de Preços da empresa **INFECTOCARE SERVIÇOS MEDICOS PEDIATRICOS ESPECIALIZADOS LTDA**, CNPJ: 40.414.679/0001-80, situada na Avenida C104, nº 1740, quadra 396, lote 16, sala 04, bairro Jardim America, CEP: 74250-030, Goiânia-GO, telefone: (62) 3067-0882, e-mail: contato@ominizcontabilidade.com.br; para atuação, na especialidade de infectopediatria, no o hospital estadual materno-infantil dr. Jurandir do Nascimento (HMI-GO).

15 anexos

 **Atestado.pdf**
432K

 **Infectocare Servicos - Ana Carolina Comprovante endereco.pdf**
186K

 **Infectocare Servicos - Ana Carolina Documentos pessoais.pdf**
6192K

 **Infectocare Servicos - Certidao Falencia e Nada Consta.pdf**
138K

 **Infectocare Servicos - Certidao FGTS.pdf**
136K

 **Infectocare Servicos - Certidao Prefeitura de Goiania.pdf**
167K

 **Infectocare Servicos - Certidao RFB Negativa.pdf**
169K

 **Infectocare Servicos - Certidao Trabalhista.pdf**
85K

 **Infectocare Servicos - Claudia Comprovante endereco.pdf**
211K

 **Infectocare Servicos - Claudia Documentos pessoais.pdf**
592K

 **Infectocare Servicos - JUCEG Contrato Social CNPJ.pdf**
147K

 **Infectocare Servicos - JUCEG Contrato Social PDF.pdf**
960K

 **Infectocare Servicos - Prefeitura CAE (1).pdf**
407K

 **Infectocare Servicos - Prefeitura Inscricao.pdf**
75K

 **PROPOSTA AO INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH.pdf**
402K

Goiânia, 18/01/2021.

**AO INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH PROCESSO SELETIVO
Nº 001/2021 – HMI**

**PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM INFECTOLOGIA PARA O
HOSPITAL ESTADUAL MATERNO-INFANTIL DR. JURANDIR DO NASCIMENTO
(HMI-GO)**

Venho por meio deste, apresentar a proposta de trabalho e preços da da Empresa **INFECTOCARE SERVIÇOS MEDICOS PEDIATRICOS ESPECIALIZADOS LTDA**, CNPJ: 40.414.679/0001-80, situada na Avenida C104, nº 1740, quadra 396, lote 16, sala 04, bairro Jardim America, CEP: 74250-030, Goiânia-GO, telefone: (62) 3067-0882, e-mail: contato@ominizcontabilidade.com.br; para atuação no o hospital estadual materno-infantil dr. Jurandir do Nascimento (HMI-GO).

Declaramos total conhecimento e concordância com os termos do Edital do Processo Seletivo 001/2021-HMI, promovido pelo IGH (Instituto de Gestão e Humanização) e seus anexos

1. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1. Características gerais:

Prestação de serviços médicos especializados em Infectologia para atendimento a pacientes internados do HMI-GO, sendo as áreas de atuação:

- Pareceres de infectologia nos seguintes setores: Enfermaria de pediatria, enfermaria de ginecologia e obstetrícia, pronto-socorro.
- Confecção de protocolos pertinentes a doenças infecciosas e uso racional de antibióticos.
- Educações continuadas para aplicação dos protocolos.
- Auditoria da prescrição de antibióticos.
- Coordenação do Serviço de controle de infecção relacionada à assistência a saúde.

1.2. ESPECIFICAÇÃO DAS PROFISSIONAIS E VALORES

Presença de 02 (duas) profissionais médicas infectologistas, **Dra Ana Carolina Lemes David Portes, CRM/GO: 12895** e **Claudia Borges Rodrigues Teixeira, CRM/GO: 8189**, cumprindo cada uma 24 horas semanais, no valor de cento e oitenta e seis reais e cinquenta e seis centavos (186,56 reais) à hora de trabalho, o total de R\$ 4.477,44 semanais para cada especialista infectopediatra considerando os valores brutos inclusos dos impostos da prestação de serviços, conforme especificado no Edital.

2. DA PROPOSTA DE TRABALHO

Participar efetivamente das reuniões promovidas pela Comissão de Controle de Infecção Hospitalar – CCIH, dando acessória necessária a esta comissão, para planejar, elaborar, implementar, manter e avaliar o Programa de Controle de Infecção Hospitalar, adequado às características e necessidades da unidade Hospitalar, constituída de membros consultores e executores e demais reuniões que necessite da presença da especialidade.

Realizar as interconsultas e resposta de parecer (eletivos) em até 48 horas, desta especialidade em todos os setores que se fizerem necessários.

Realizar o acompanhamento do uso racional de antimicrobianos.

Seguir o previsto na **PORTARIA Nº 2.616, DE 12 DE MAIO DE 1998**. Membros Consultores são os responsáveis pelo estabelecimento das diretrizes para o Programa de Controle de Infecção Hospitalar, representando os seguintes serviços: médicos, de enfermagem, de farmácia, de microbiologia e administração. Membros Executores representam o Serviço de Controle de Infecção Hospitalar e, portanto, são encarregados da execução das ações programadas de controle.

Segue a baixo a tabela com o cronograma descritivo das atividades educativas a serem realizadas pela equipe INFECTOCARE

Cronograma de Treinamentos do SCIRAS equipe de infectologia 2021					
Mês:	Atividade:	Equipe:	Turno:	Data:	Status:
Janeiro	Atualização dos procedimentos invasivos; cateteres, incisões, curativos e outros, bundle de CVC e SVD e implantação do bundle de prevenção de PAV.	Equipe médica	Diurno e noturno	28/01 à 03/02/2021	
Março	Precauções de contato, gotículas e aerossóis e isolamento.	Equipe médica	Diurno e noturno	22 à 26/03/2021	

Abril	Protocolos de Uso Racional de Antimicrobianos e Profilaxia Cirúrgica	Equipe médica	Diurno e noturno	20 à 30/04/2021	
Maió	Pneumonia comunitária	Equipe médica	Diurno e Noturno	17-21/05/2021	
Junho	Infecção do trato urinário	Equipe médica	Diurno e noturno	19-23/06/2021	
Julho	Sepse (abordagem em pediátrica/ neonatal/ obstetrícia e ginecologia)	Equipe médica	Diurno e noturno	19-24/07/2020	
AGOSTO	Neutropenia febril	Equipe médica	Diurno e noturno	29/08 à 15/09/2021	
SETEMBRO	Meningite	Equipe médica	Diurno e noturno	20-24/09/2021	

Outubro	Tuberculose (abordagem em pediátrica/ neonatal/ obstetrícia e ginecologia)	Equipe médica	Diurno e Noturno	21 e 22/10/2020	
Novembro	Infecção e contaminação cruzada/ biofilme	Equipe médica	Diurno e noturno	18 e 19/11/19	
Dezembro	HIV (abordagem em pediátrica/ neonatal/ obstetrícia e ginecologia)	Equipe médica	Diurno e noturno	10 à 14/12/19	

Observações: as datas e os turnos podem ser alterados com comunicação previa aos setores, a comprovação das atividades será feita mediante apresentação de listas de presença dos participantes e entrega de protocolos.

Diariamente serão avaliadas as prescrições de antibióticos, bem como a orientação da forma adequada de prescrição, caso esta seja realizada de forma inadequada.

Elaboração e implantação dos protocolos de uso racional de antibióticos.

Os comprovantes de assiduidade serão fornecidos mensalmente, com comprovação dos serviços prestados, através da relação de pareceres dados todos escaneados, relatórios de visita multidisciplinar também escaneados, relatório de controles de antibióticos avaliados, relatórios de reuniões, visitas técnicas, listas de presença das aulas de educação continuada, entrega de protocolos devidamente elaborados.

Goiânia (GO), ____ de _____ 2021

Ana Carolina Lemes David Portes

Infectopediatra -CRM/GO 12895

INFECTOCARE

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

INFECTOCARE SERVICOS MEDICOS PEDIATRICOS ESPECIALIZADOS LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

ANA CAROLINA LEMES DAVID PORTES, BRASILEIRA, CASADO(A), Comunhão Parcial, MEDICA, natural da cidade de Goiânia – GO, data de nascimento 27/02/1982, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 4049766, expedida por SSP/GO em 19/10/2012 e CPF: nº 974.629.501-20, residente e domiciliada na cidade de Goiânia - GO, na ALAMEDA JUAZEIRO DO NORTE, nº SN, QUADRAAREA LOTE AREA, PARQUE AMAZONIA, CEP: 74840-500;

CLAUDIA BORGES RODRIGUES TEIXEIRA, BRASILEIRA, CASADO(A), Comunhão Parcial, MEDICA, natural da cidade de Goiás – GO, data de nascimento 06/04/1973, portador da Carteira de Identidade Profissional: nº 8189, expedida por CRM/GO em 23/05/2003 e CPF: nº 527.175.001-97, residente e domiciliada na cidade de Goiânia - GO, na RUA DAS AURORAS, nº SN, QUADRA02 LOTE 12, JARDINS VERONA, CEP: 74886-011;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **INFECTOCARE SERVICOS MEDICOS PEDIATRICOS ESPECIALIZADOS LTDA.**

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: AVENIDA C104, nº 1740, QUADRA396 LOTE 16 SALA 04, BRO JARDIM AMERICA, Goiânia - GO, CEP: 74250030.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS, ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS, ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS..

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

CNAE Nº 8610-1/02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades em 15/01/2021 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) em moeda corrente no País.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome dos Sócios	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
ANA CAROLINA LEMES DAVID PORTES	10000	10.000,00	50,00
CLAUDIA BORGES RODRIGUES TEIXEIRA	10000	10.000,00	50,00
TOTAL:	20000	20.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelos sócios **ANA CAROLINA LEMES DAVID PORTES, CLAUDIA**

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

INFECTOCARE SERVICOS MEDICOS PEDIATRICOS ESPECIALIZADOS LTDA

BORGES RODRIGUES TEIXEIRA que representarão legalmente a sociedade **ISOLADAMENTE** e/ou **CONJUNTAMENTE** e poderão praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
INFECTOCARE SERVICOS MEDICOS PEDIATRICOS ESPECIALIZADOS LTDA

CLÁUSULA XIV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia - GO, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Goiás.

Goiânia - GO, 14 de janeiro de 2021

ANA CAROLINA LEMES DAVID PORTES
Sócio/Administrador

CLAUDIA BORGES RODRIGUES TEIXEIRA
Sócio/Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa INFECTOCARE SERVICOS MEDICOS PEDIATRICOS ESPECIALIZADOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
52717500197	CLAUDIA BORGES RODRIGUES TEIXEIRA
97462950120	ANA CAROLINA LEMES DAVID PORTES



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/01/2021 13:11 SOB N° 52205073266.
PROTOCOLO: 215060563 DE 15/01/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100258865. CNPJ DA SEDE: 40414679000180.
NIRE: 52205073266. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 14/01/2021.
INFECTOCARE SERVICOS MEDICOS PEDIATRICOS ESPECIALIZADOS LTDA

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI
SECRETÁRIA-GERAL
portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

15/01/2021

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.414.679/0001-80 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 15/01/2021	
NOME EMPRESARIAL INFECTOCARE SERVICOS MEDICOS PEDIATRICOS ESPECIALIZADOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV C104		NÚMERO 1740	COMPLEMENTO QUADRA396 LOTE 16 SALA 04
CEP 74.250-030	BAIRRO/DISTRITO BRO JARDIM AMERICA	MUNICÍPIO GOIANIA	UF GO
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@OMINIZCONTABILIDADE.COM.BR		TELEFONE (62) 3087-0882	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/01/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 15/01/2021 às 13:12:10 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

2ª VTA

Documento

de Identidade Conforme

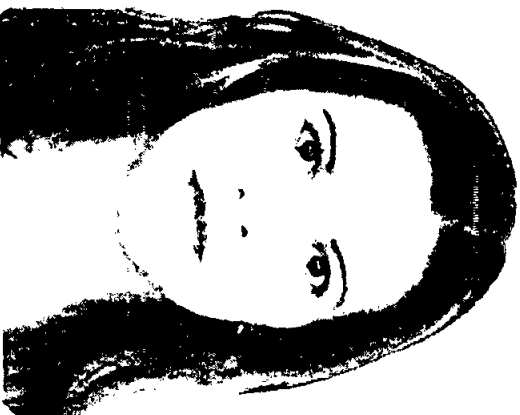
Lei Nº 6.206/75

CRM Nº

8189

Data da Inscrição

02/02/1999



POLEGAR DIREITO



Nome

CLAUDIA BORGES RODRIGUES TEIXEIRA

Assinatura do Portador

Claudia Teixeira

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

Est. de Goiás

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO

Filiação

JALES RODRIGUES DE OLIVEIRA

DINAIR BORGES RODRIGUES

Naturalidade

GOIAS - GO

Data de Nascimento

06/04/1973

CPF

52717500197

Zona

12

Fator RH

POSITIVO

Data Expedição

17/11/1989

Seção

86

Tipo Sanguíneo

O

2204916-SSP/GO

Instituto de Eleitor

249559810-GO

Certificado Militar Nº

Observações

Doador de órgãos e tecidos

Local e Data

GOIANIA - GO, 23 de maio de 2003

Presidente

Excmo. Sr. Dr. Franco Guimarães

Dr. Franco Guimarães

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



SANEAGO

Saneamento de Goiás S.A.

CNPJ: 01.616.929/0001-02 - INSC. EST. 10.013.357-6
AV. FUEU JOSE SELBIA NR. 1245 QD. LT.
JARDIM GOIAS CEP: 74805-100

ADELMO ARAUJO TEIXEIRA
RUA DAS AURORAS ZONA BALNA JARDINS
VERONA Q 2 L 12 GOIANIA

Fatura de água, esgoto
e serviços

Número da conta:

1775736-3

Número da fatura:

2125003841

Data de emissão:

16/10/2020

Mês de referência:

001/2020

Vencimento:

28/10/2020

Valor (R\$):

499.95

Quantidade de unidades atendidas:

Serviço	Social	Residencial	Comercial 1	Comercial 2	Industrial	Pública
Água		001				
Esgoto		001				

Descrição dos serviços:

CUSTO MINIMO FIXO
TARIFA AGUA - RESIDENCIAL
COLETA/AFASTAMENTO ESGOTO RESIDENCIAL
TRATAMENTO ESGOTO RESIDENCIAL

Valor (R\$)

13,45
243,25
194,58
48,67

Tributação aproximada (R\$):

46,25

Faturas não pagas até o
vencimento serão acrescidas de
multa e atualização monetária
diária (INPC + juros), conforme
regulação da AGR (Resoluções nº
09/2014 e 080/2016-CR).

O tipo de consumo faturado foi:

Medido - Volume de água registrado no hidrômetro.

Hidrômetro (s)		Leitura (s)			Consumo (s)		
Tipo	Número	Atual	Anterior	Próxima	Faturado	Médio	Estimado
		16/10/20	16/09/20		m³	Dias	m³
AGUA FRI	A19LM0490515	355	316		39	41	1

15/01/2021

Situação do Contribuinte

Secretaria de Finanças
Cadastro de Atividade Econômica - CAE
Consulta Situação do Contribuinte

Nº Inscrição Municipal	5270952
C.N.P.J. / C.P.F.	40.414.679/0001-80
Razão Social	INFECTOCARE SERVICOS MEDICOS PEDIATRICOS ESPECIALIZADOS LTDA
Natureza Jurídica	SOCIEDADE EMP. LIMITADA
Data de Abertura	15/01/2021
Data Deferimento da Inscrição	15/01/2021
Situação	ATIVO
Situação da Estimativa	NÃO ESTIMADO
Simples Nacional	NAO
Substituto Tributário	SIM
Escrita Contábil	NAO
Isento/Imune	NAO

[Voltar](#)

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIA
SECRETARIA DE FINANÇAS
CADASTRO DE ATIVIDADES ECONOMICAS

DENOMINACAO - LOCAL DAS ATIVIDADES

INSCRICAO 527.095-2 VALIDADE 15/01/2023 SITUACAO DO CADASTRO ATIVO PARALIZACAO

NOME OU RAZAO SOCIAL

INFECTOCARE SERVICOS MEDICOS PEDIATRICOS ESPECIALIZADOS LTDA

ENDERECO

AV C104 NUM 1740 QD 396 LT 16 BRO JARDIM AMERICA

INSCRICAO IPTU

30903603250022

NOME DE FANTASIA

INFORMACOES GERAIS

NATUREZA JURIDICA

SOCIEDADE EMP. LIMITADA

ESCRITA CONTABIL ESTIMATIVA

NAO

ABERTURA

15/01/2021 15/01/2021

INCENTIVO/REGIME

NATUREZA

ABERTURA

ISENTO/IMUNE

ORIGEM

CONTRIBUINTE

SUBST.TRIBUTARIO

SIM

TRIBUTOS

ISS/TX/TS

ALVARA FUNCION.

IDENTIFICACAO - PESSOA JURIDICA

CNPJ

40.414.679/0001-80

INSCRICAO ESTADUAL

INSCRICAO COMERCIAL

2114586702

REGISTRO

JUCEG

NUM.SOCIOS NUM.EMPREGADOS

2

ATIVIDADES EXECUTADAS

CODIGO

863050300 Atividade medica ambulatorial restrita a consultas

861010200 Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgencias

PESSOA FISICA RESPONSAVEL PERANTE A PREFEITURA

NOME

ANA CAROLINA LEMES DAVID PORTES

CPF

974.629.501-20 AL JUAZEIRO DO NORTE NUMSN QD0 LTO

ENDERECO

- QUADRAAREA LO PRQ AMAZONIA

ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE PELAS INFORMACOES PRESTADAS

MATRICULA FUNCIONARIO

183202

ORGAO RECEBEDOR

CHANCELA

ASSINATURA:

DATA INCLUSAO

15/01/2021

EM 15/01/2021 ABERTURA

ULTIMA ALT.

15/01/2021

N. PROCESSO

0

DATA: __/__/__

DOCUMENTO NAO VALIDO COMO ALVARA

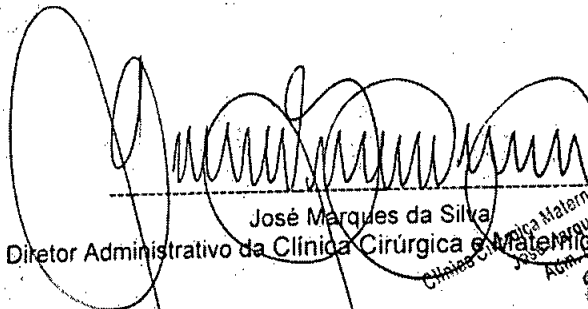


Goiânia, 15 de janeiro de 2010.

Atesto que a empresa INFECTOCARE trabalha a três anos, na Clínica Cirúrgica e Maternidade Amparo, atuando no Serviço de Controle de Infecção Relacionada à Saúde e pareceres em Infectologia, nos setores de internação (apartamentos e enfermarias, centro cirúrgico, CME e UTI Neonatal, cumprindo as normas que regem tal setor, Portaria N 2616, de 12 de MAIO de 1998.

Diante do exposto, confirmo a capacidade técnica da empresa referida para atuação em infectologia e infectologia pediátrica.

Atenciosamente,



José Marques da Silva
Diretor Administrativo da Clínica Cirúrgica e Maternidade Amparo
Clínica Cirúrgica e Maternidade Amparo LTDA.
577-118



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 40.414.679/0001-80

Certidão nº: 1012663/2021

Expedição: 15/01/2021, às 13:23:01

Validade: 13/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº 40.414.679/0001-80, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: INFECTOCARE SERVICOS MEDICOS PEDIATRICOS ESPECIALIZADOS LTDA
CNPJ: 40.414.679/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:13:55 do dia 15/01/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/07/2021.

Código de controle da certidão: **3DCA.31DD.2558.3D62**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Secretaria Municipal de Finanças



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL
NEGATIVA DE DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA PESSOA JURÍDICA
NÚMERO DA CERTIDÃO: 6.832.210-7**

Prazo de Validade: até 13/02/2021

CNPJ: 40.414.679/0001-80

Certifica-se que até a presente data **NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER** referente a débitos de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CNPJ, nos termos do artigo 203 da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M), atualizado e do artigo 89, inciso I e seus parágrafos 2º e 7º do Decreto nº 1.786/2015 (RCTM).

Esta CERTIDÃO abrange as informações de dívidas de natureza tributária imobiliária, de natureza tributária mobiliária ou de natureza não tributária.

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 204, parágrafo 1º da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M.), atualizado.

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 92, parágrafo 1º do Decreto nº 1.786/2015 (RCTM).

GOIANIA(GO), 15 DE JANEIRO DE 2021

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.goiania.go.gov.br. QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade do FGTS -
CRF**

Inscrição: 40.414.679/0001-80
Razão Social: INFECTOCARE SERVICOS MEDICOS PEDIATRICOS ESPECIALIZADOS
Endereço: AV C104 1740 QUADRA396 LOTE 16 S / JARDIM AMERICA / GOIANIA / GO / 74250-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/01/2021 a 13/02/2021

Certificação Número: 2021011517260867916606

Informação obtida em 15/01/2021 17:28:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

**TJDFT**

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1ª e 2ª Instâncias**

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 15/01/2021, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

INFECTOCARE SERVICOS MEDICOS PEDIATRICOS ESPECIALIZADOS LTDA
40.414.679/0001-80

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 15/01/2021

Selo digital de segurança: **2021.CTD.LEQ5.2989.AAIU.5NTC.4D4K**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***

MINISTÉRIO DO TRABALHO
E EMPREGO

SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE EMPREGO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

— PIS/PASEP —

209.19953.79-9

— NÚMERO —
3549821

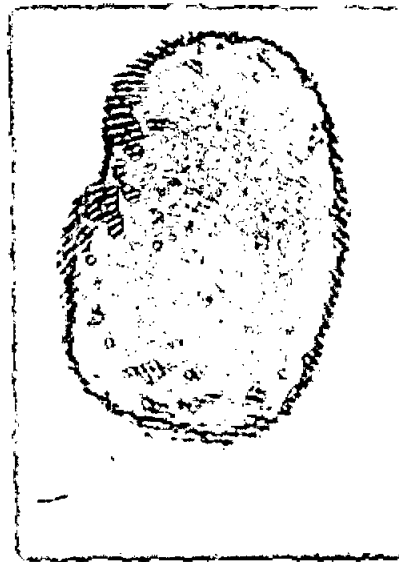
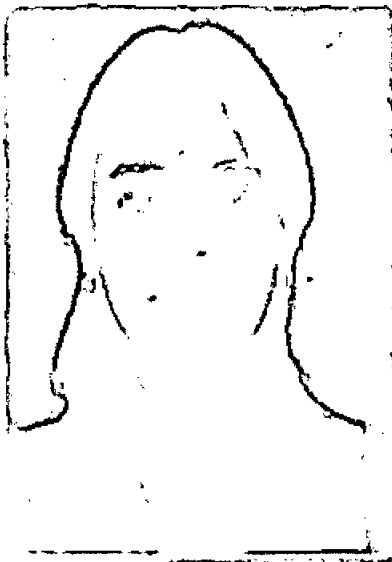
— SÉRIE —
002-0

— UF —
GO

Carolina Gomes David

ASSINATURA DO TITULAR

POLEGAR DIREITO



NOME: ANA CAROLINA LEMES DAVID

LOC. DE NASC.: GOIANIA - GO

27/02/1982
NASCIMENTO

FILIAÇÃO: JERONIMO DAVID DE SOUSA
MARIA LEMES DAVID

DOC. APRESENTADO: RG 4049766 DGPC GO

ESTADO CIVIL: SOLTEIRO

LEI Nº 9.049, DE 18 DE MAIO DE 1995

RG: 4049766

CNH: 01479761398

CPF: 974.629.501-20

T. ELEITOR: 46488461040

SEÇÃO: 0141

ZONA: 002

LOCAL DA EMISSÃO: SINE - UAT RUA 8
EMISSÃO: 11/01/2008


ASSINATURA DO TITULAR

BRASILEIRO

02

QUALIFICAÇÃO CIVIL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

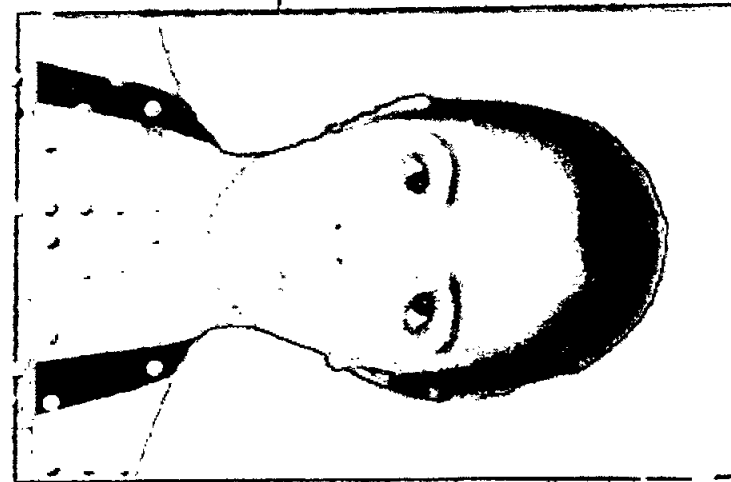


GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

P-16



POLEGAR DIREITO



Alcides

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS GREGG & SONS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL

4049766 2.A VIA

DATA DE
EXPEDIÇÃO

19/OUT/2012

NOME ANA CAROLINA LEMES DAVID PORTES

FILIAÇÃO JERONIMO DAVID DE SOUSA
MARIA LEMES DAVID

GOIANIA-GO
NATURALIDADE

27/FEV/1982
DATA DE NASCIMENTO

DOL. ORIGEM C. CAS. 11.405 FLS. 196 L. B-26 GOIANIA-GO
3 ZN. EM 20/09/2010

CPF 974629501-20

6327715

16144139

ANEXO 16 DE 2008/83
ANEXO 16 DE 2008/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

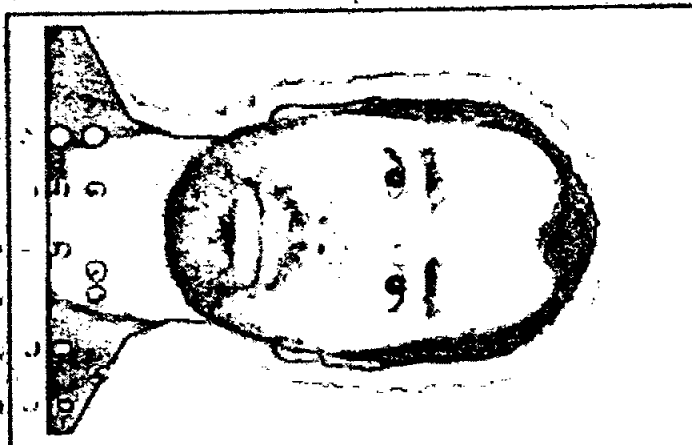
GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS

POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

P0016



Polegar Direito



[Handwritten signature]
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL

4181924 2ª VIA

DATA DE
EXPEDIÇÃO

10/01/2018

NOME BRUNO AUGUSTUS PORTES

FILIAÇÃO ADEVENIR PORTES

ANA MARIA PORTES

GOIÂNIA - GO

04/03/1983

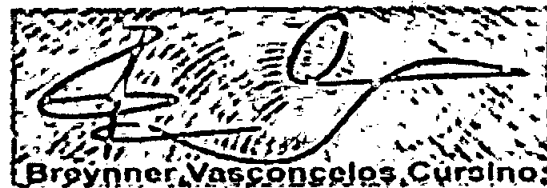
NATURALIDADE

DATA DE NASCIMENTO

LCC. CRIGEM CERTIDÃO DE CASAMENTO 11405 BA-26 FLS196 3 ZN
GOIÂNIA-GO EM 20/09/2010

CPF 312250498-73

1185526



Brenner Vasconcelos Cardoso

ASSINATURA DO DIRETOR

45634335

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Proibido plagiar



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Registro Civil das Pessoas Naturais

CERTIDÃO DE CASAMENTO
BRUNO AUGUSTUS PORTES
ANA CAROLINA LEMES DAVID PORTES

Matrícula: 028126 01 55 2010 3 00026 196 0011405 71

Normas completas de solteiro, datas e locais de nascimento, nacionalidade e filiações dos cônjuges

BRUNO AUGUSTUS PORTES, nascido aos 04 de março de 1983, natural de Goiânia-GO, de nacionalidade brasileira, solteiro, diretor comercial, filho de ADEVENIR PORTES e de ANA MARIA PORTES, residente e domiciliado na Av T-4, número 636, Apto 900, Setor Bueno, em Goiânia-GO.

ANA CAROLINA LEMES DAVID, nascida aos 27 de fevereiro de 1982, natural de Goiânia-GO, de nacionalidade brasileira, solteira, médica, filha de JERONIMO DAVID DE SOUSA e de MARIA LEMES DAVID, residente e domiciliada na Av. G, número 120, Apto 600, Setor Oeste, em Goiânia-GO.

Data do registro do casamento (por extenso)

Vinte de setembro de dois mil e dez

Dia

20

Mês

09

Ano

2010

Registro de bens do casamento

Comunhão Parcial de Bens **

Nome que cada um dos cônjuges passou a utilizar (quando houver alteração)

ANA CAROLINA LEMES DAVID PORTES **

Observações / Averbacões

Casamento celebrado na 1ª Igreja Presbiteriana de Goiânia, na rua 68 esq. com 71, Centro, na data de 17 de setembro de 2010, perante o Pastor Pastor Luciano Pires. Emolumento: R\$185,00, Taxa Judiciária: R\$8,00. **

Nome do Ofício

3º Registro Civil e Tabelionato de Notas

Oficial Registrador

Isa Conceição de Almeida Oliveira

Município / UF

Goiânia - Estado de Goiás

Endereço

Rua 7, 369 - Centro - CEP

74.023-020

Telefax: (62) 3225-1847 / 3229-3097

www.3rcnotas.com.br

e-mail: rctnotas3@msn.com

O conteúdo da certidão é verdadeiro.

Goiânia-GO, 20 de setembro de 2010.

Fabíola Monteiro Rezende

SUBOFICIAL





CARTÓRIO SILVA

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE NASCIMENTO

Nome

SAMUEL DAVID PORTES

CPF 101.967.641-81

Matrícula: 024729 01 55 2019 1 00474 028 0248964 87

Data do nascimento por extenso

Dez de junho de dois mil e dezanove ..

Dia
10

Mês
06

Ano
2019

Hora

20h 04min

Naturalidade

Goiânia-GO ..

Município da Registro e UF

Goiânia-GO ..

Local, Município de nascimento e UF

Maternidade Amparo, Goiânia-GO ..

Letra

LA

Financiador

BRUNO AUGUSTUS PORTES e ANA CAROLINA LEMES DAVID PORTES, nacionais de GOIÁS, residentes na Alameda Justino do Norte, Condomínio Ilha de Malta, casa 33, Parque Amazônia em Goiânia-GO

Avós

ADRIENNE PORTES, ANA MARIA PORTES, JERONIMO DAVID DE SOUSA e MARIA LEMES DAVID

Genitor

Não

Nome e Matrícula dos genitor(s)

Data do registro por extenso

Dois de junho de dois mil e dezanove ..

Número da D.N.V.

30-79171611-8 ..

Averbações e inscrições a acrescentar

Nada mais me cumpria certificar. Selo Digital Nº: 01971812120905128601744;
Emolumentos: R\$35,60. Taxa Judiciária: R\$14,08. Fundos Estaduais: R\$13,10, ISS: R\$1,68 ..

Assinatura do Oficial

Assinatura do Oficial

Assinatura do Oficial

Assinatura do Oficial

Assinatura do Oficial

Assinatura do Oficial

Assinatura do Oficial

Assinatura do Oficial

Assinatura do Oficial

Assinatura do Oficial

Assinatura do Oficial

Assinatura do Oficial

Assinatura do Oficial

Assinatura do Oficial

Assinatura do Oficial

Assinatura do Oficial

Assinatura do Oficial

Assinatura do Oficial

Assinatura do Oficial

Assinatura do Oficial

Assinatura do Oficial

Assinatura do Oficial

Assinatura do Oficial

Assinatura do Oficial

Assinatura do Oficial

Assinatura do Oficial

Assinatura do Oficial

Assinatura do Oficial

Assinatura do Oficial

Assinatura do Oficial

Assinatura do Oficial

Assinatura do Oficial

Assinatura do Oficial

Assinatura do Oficial

Assinatura do Oficial

O conteúdo da certidão é verdadeiro

Goiânia-GO, 22 de junho de 2019.

[Assinatura]
Luzia da Jesus Silva
Escrevente



Cartório Silva

enei

Celg Distribuição S.A. - CELG D
CNPJ: 01.543.032/0001-04 IE: 100.549.420
R 2, Qd. R-37, N 565 Jd. Góes CEP 74305-100 Goiás
NOTA FISCAL/FATURA DE ENERGIA ELETRICA

Dados do Cliente/Unidade Consumidora

Nº DA INSTALAÇÃO: 10026858736 Nº DO CLIENTE: 9778494
BRUNO AUGUSTUS PÔRTEZ CPF/CNPJ: 31225049873
ALA JUCEDES DO NORTE. Q. PRESA. L. PRESA. N. 2. CIRC - 74/761 - UNIDADE 03 PADRE ANTONIA
CEP: 74840000 GOIÂNIA-GO

Classificação da Unidade Consumidora
Grupo B Subgrupo B1
Classe RESIDENCIAL
Subclasses RESIDENCIAL NORMAL
Tipo de Fornecimento TRI
Modalidade tarifária CONVENCIONAL

VENCIMENTO 04/12/2020
TOTAL A PAGAR (R\$) 493,45
CONTA REFERENTE A 11/2020

Use este código para cadastro em Débito Automático:
0308182682

Dados da Medição
Nº do medidor 120310872
Leitura anterior 12172 16/10/2020
Leitura atual 12743 17/11/2020
Próxima leitura 17/12/2020
Fator multiplicador 1,0000
Consumo do mês (kWh) 571,00
Número de dias 32 DIAS

Histórico de Faturamento

Mês/Ano	kWh	Dias
11/19 LID	718	32
12/19 LID	410	29
01/20 LID	527	30
02/20 LID	465	30
03/20 LID	482	31
04/20 LID	681	30
05/20 LID	535	32
06/20 LID	510	30
07/20 LID	464	29
08/20 LID	480	32
09/20 LID	579	30
10/20 LID	287	30
11/20 LID	571	32

Resumo de Pagamentos

Data de emissão	Nº Nota Fiscal	Série	Base de cálculo	Alíquota	ICMS
17/11/20	1673341	4	480,10	29,00%	139,22

Pis: 480,10 | 1,6973% | 5,27, Cofins: 480,10 | 5,0563% | 24,27
9872.85FA.1IB3.4BCS.DE9Z.03FD.F6B9.2AD2

Detalhamento do Faturamento

ITEM	QTD	VALOR UNIT.	TOTAL
CONTRIB. CUSTEIO DA ILUMIN. PUBLI		0,000000	13,35
CONSUMO KWH + ICMS/PIS/COFINS	571,00	0,848820	480,10

P. Bandeira(s) Tarifária(s) aplicadas no mês: VERDE
Mais informações em www.enei.gov.br

Mensagem
F. E. E. L. informa que a partir de 01/12/2020 sua tarifa terá um acréscimo médio de 3,36%.
CONFIRME REN N 2.791/2020 - ANEEL. ACESSO WWW.DNEL.COM.BR E SAGUA MHS.
NOTA: NO DESEMPENHO DA 10ª Sessão da 1ª Instância de Conciliação de 3/2020, ENEI - R\$ 162.00315



adriano muricy <adriano.muricy@igh.org.br>

Fwd: AO INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021 – HMI

Laryssa Barbosa <laryssa.barbosa@igh.org.br>

19 de janeiro de 2021 09:42

Para: adriano muricy <adriano.muricy@igh.org.br>, "Dra. Cristiane Carvalho" <diretoriatecnica.hmi@igh.org.br>

Adriano, bom dia!

Informamos que entendemos pela qualificação técnica da empresa em questão, ademais, considerando a necessidade do serviço (porque estamos em a especialidade no momento) questiono a possibilidade de abertura de prazo para a complementação da documentação e continuidade do processo.

Att.;

--



Laryssa Barbosa
Diretora Geral - HMI

✉ laryssa.barbosa@igh.org.br

☎ (62) 3936-3900

🌐 www.igh.org.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]



adriano muricy <adriano.muricy@igh.org.br>

Fwd: AO INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021 – HMI

7 mensagens

Dra. Carol 1 <dra.carol@dedicatopediatria.com.br>

18 de janeiro de 2021 10:00

Para: processosseletivo@igh.org.br, "Dra. Carol 1" <dra.carol@dedicatopediatria.com.br>

De: Dra. Carol 1 <dra.carol@dedicatopediatria.com.br>

Date: seg., 18 de jan. de 2021 às 09:06

AO INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021 – HMI

AO INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021 – HMI

Segue em anexo os Documentos de Habilitação e a Proposta de Preços da empresa **INFECTOCARE SERVIÇOS MEDICOS PEDIATRICOS ESPECIALIZADOS LTDA**, CNPJ: 40.414.679/0001-80, situada na Avenida C104, nº 1740, quadra 396, lote 16, sala 04, bairro Jardim America, CEP: 74250-030, Goiânia-GO, telefone: (62) 3067-0882, e-mail: contato@ominizcontabilidade.com.br; para atuação, na especialidade de infectopediatria, no o hospital estadual materno-infantil dr. Jurandir do Nascimento (HMI-GO).

15 anexos



Atestado.pdf
432K



Infectocare Servicos - Ana Carolina Comprovante endereco.pdf
186K



Infectocare Servicos - Ana Carolina Documentos pessoais.pdf
6192K



Infectocare Servicos - Certidao Falencia e Nada Consta.pdf
138K



Infectocare Servicos - Certidao FGTS.pdf
136K



Infectocare Servicos - Certidao Prefeitura de Goiania.pdf
167K



Infectocare Servicos - Certidao RFB Negativa.pdf
169K



Infectocare Servicos - Certidao Trabalhista.pdf
85K



Infectocare Servicos - Claudia Comprovante endereco.pdf
211K



Infectocare Servicos - Claudia Documentos pessoais.pdf
592K

-  **Infectocare Servicos - JUCEG Contrato Social CNPJ.pdf**
147K
-  **Infectocare Servicos - JUCEG Contrato Social PDF.pdf**
960K
-  **Infectocare Servicos - Prefeitura CAE (1).pdf**
407K
-  **Infectocare Servicos - Prefeitura Inscricao.pdf**
75K
-  **PROPOSTA AO INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH.pdf**
402K

adriano muricy <adriano.muricy@igh.org.br>
Para: Laryssa Barbosa <laryssa.barbosa@igh.org.br>

19 de janeiro de 2021 09:29

----- Mensagem encaminhada -----

De: **Dra. Carol 1** <dra.carol@dedicatopediatria.com.br>

Data: seg., 18 de jan. de 2021 às 10:01

Assunto: Fwd: AO INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021 – HMI

Para: <processoseletivo@igh.org.br>, Dra. Carol 1 <dra.carol@dedicatopediatria.com.br>

[Texto das mensagens anteriores oculto]

15 anexos

-  **Atestado.pdf**
432K
-  **Infectocare Servicos - Ana Carolina Comprovante endereco.pdf**
186K
-  **Infectocare Servicos - Ana Carolina Documentos pessoais.pdf**
6192K
-  **Infectocare Servicos - Certidao Falencia e Nada Consta.pdf**
138K
-  **Infectocare Servicos - Certidao FGTS.pdf**
136K
-  **Infectocare Servicos - Certidao Prefeitura de Goiania.pdf**
167K
-  **Infectocare Servicos - Certidao RFB Negativa.pdf**
169K
-  **Infectocare Servicos - Certidao Trabalhista.pdf**
85K
-  **Infectocare Servicos - Claudia Comprovante endereco.pdf**
211K
-  **Infectocare Servicos - Claudia Documentos pessoais.pdf**
592K
-  **Infectocare Servicos - JUCEG Contrato Social CNPJ.pdf**
147K
-  **Infectocare Servicos - JUCEG Contrato Social PDF.pdf**
960K

 **Infectocare Servicos - Prefeitura CAE (1).pdf**
407K

 **Infectocare Servicos - Prefeitura Inscricao.pdf**
75K

 **PROPOSTA AO INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH.pdf**
402K

Laryssa Barbosa <laryssa.barbosa@igh.org.br>

19 de janeiro de 2021 09:42

Para: adriano muricy <adriano.muricy@igh.org.br>, "Dra. Cristiane Carvalho" <diretoriatecnica.hmi@igh.org.br>

Adriano, bom dia!

Informamos que entendemos pela qualificação técnica da empresa em questão, ademais, considerando a necessidade do serviço (porque estamos em a especialidade no momento) questiono a possibilidade de abertura de prazo para a complementação da documentação e continuidade do processo.

Att.;

--



[Texto das mensagens anteriores oculto]

adriano muricy <adriano.muricy@igh.org.br>

19 de janeiro de 2021 10:23

Para: "Dra. Carol 1" <dra.carol@dedicatopediatria.com.br>

Cc: Processo Seletivo IGH <processoseletivo@igh.org.br>

Prezada Dra. Dra Ana Carolina Lemes David Portes,

Analisando a documentação apresentada, verificamos que não foi encaminhada certidão negativa do estado de Goiás, bem como a proposta não encontra-se assinada ou datada.

Assim, e face a necessidade de contratação imediata dos serviços, e por ter sido a única empresa a apresentar proposta no presente processo seletivo, concede prazo improrrogável até o dia 20/01/2021, as 18:00h, para encaminhar certidão negativa do Estado de Goiás, bem como a proposta, em PDF, devidamente assinada e datada, sob pena de desclassificação do processo seletivo.

Atenciosamente,

Adriano Muricy
Comissão de Processo Seletivo IGH
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Dra. Carol 1 <dra.carol@dedicatopediatria.com.br>
Para: adriano muricy <adriano.muricy@igh.org.br>

19 de janeiro de 2021 11:21

Olá, bom dia.

Meu contador me informou que minha atividade é isenta de inscrição do estado, ou seja, não tem inscrição estadual.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

adriano muricy <adriano.muricy@igh.org.br>
Para: "Dra. Carol 1" <dra.carol@dedicatopediatria.com.br>

19 de janeiro de 2021 12:11

Bom dia.

Continuamos no aguardo da certidão negativa de Goiás.

Caso não receba no prazo estabelecido a empresa não será habilitada.

Mesmo sem ter inscrição é possível obter a certidão.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Dra. Carol 1 <dra.carol@dedicatopediatria.com.br>
Para: "Dra. Carol 1" <dra.carol@dedicatopediatria.com.br>, adriano muricy <adriano.muricy@igh.org.br>, "processoseletivo@igh.org.br" <processoseletivo@igh.org.br>

19 de janeiro de 2021 15:39

Seguem os documentos solicitados.



certidao.asp.pdf



Goiânia, 18012021.pdf

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Golânia, 18/01/2021.

AO INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - IGH PROCESSO SELETIVO
Nº 001/2021 - HMI

**PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM INFECTOLOGIA PARA O
HOSPITAL ESTADUAL MATERNO-INFANTIL DR. JURANDIR DO NASCIMENTO
(HMI-GO)**

Venho por meio deste, apresentar a proposta de trabalho e preços da da
Empresa INFECTOCARE SERVIÇOS MEDICOS PEDIATRICOS ESPECIALIZADOS
LTDA, CNPJ: 40.414.679/0001-80, situada na Avenida C104, nº 1740, quadra 396,
lote 16, sala 04, bairro Jardim America, CEP: 74250-030, Goiânia-GO, telefone:
(62) 3067-0882, e-mail: contato@ominizcontabilidade.com.br; para atuação no o
hospital estadual materno-infantil dr. Jurandir do Nascimento (HMI-GO).

Declaramos total conhecimento e concordância com os termos do Edital do
Processo Seletivo 001/2021-HMI, promovido pelo IGH (Instituto de Gestão e
Humanização) e seus anexos

1. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

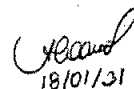
1.1. Características gerais:

Prestação de serviços médicos especializados em Infectologia para atendimento
a pacientes internados do HMI-GO, sendo as áreas de atuação:

- Pareceres de infectologia nos seguintes setores: Enfermaria de
pediatria, enfermaria de ginecologia e obstetrícia, pronto-socorro.
- Confeção de protocolos pertinentes a doenças infecciosas e uso
racional de antibióticos.
- Educações continuadas para aplicação dos protocolos.
- Auditoria da prescrição de antibióticos.
- Coordenação do Serviço de controle de infecção relacionada à
assistência a saúde.

1.2. ESPECIFICAÇÃO DAS PROFISSIONAIS E VALORES

Presença de 02 (duas) profissionais médicas infectologistas, Dra Ana Carolina
Lemes David Portes, CRM/GO: 12895 e Claudia Borges Rodrigues Teixeira,
CRM/GO: 8189, cumprindo cada uma 24 horas semanais, no valor de cento e oitenta
e seis reais e cinquenta e seis centavos (186,56 reais) à hora de trabalho, o total de
R\$ 4.477,44 semanais para cada especialista infectopediatra considerando os valores
brutos inclusos dos impostos da prestação de serviços, conforme especificado no
Edital.


18/01/21

2. DA PROPOSTA DE TRABALHO

Participar efetivamente das reuniões promovidas pela Comissão de Controle de Infecção Hospitalar – CCIH, dando acessória necessária a esta comissão, para planejar, elaborar, implementar, manter e avaliar o Programa de Controle de Infecção Hospitalar, adequado às características e necessidades da unidade Hospitalar, constituída de membros consultores e executores e demais reuniões que necessite da presença da especialidade.

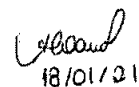
Realizar as interconsultas e resposta de parecer (eletivos) em até 48 horas, desta especialidade em todos os setores que se fizerem necessários.

Realizar o acompanhamento do uso racional de antimicrobianos.

Seguir o previsto na PORTARIA Nº 2.616, DE 12 DE MAIO DE 1998. Membros Consultores são os responsáveis pelo estabelecimento das diretrizes para o Programa de Controle de Infecção Hospitalar, representando os seguintes serviços: médicos, de enfermagem, de farmácia, de microbiologia e administração. Membros Executores representam o Serviço de Controle de Infecção Hospitalar e, portanto, são encarregados da execução das ações programadas de controle.

Segue a baixo a tabela com o cronograma descritivo das atividades educativas a serem realizadas pela equipe INFECTOCARE

Cronograma de Treinamentos do SCIRAS equipe de infectologia 2021					
Mês:	Atividade:	Equipe:	Turno:	Data:	Status:
Janeiro	Atualização dos procedimentos invasivos; cateteres, incisões, curativos e outros, bundle de CVC e SVD e implantação do bundle de prevenção de PAV.	Equipe médica	Diurno e noturno	28/01 à 03/02/2021	
Março	Precauções de contato, gotículas e aerossóis e isolamento.	Equipe médica	Diurno e noturno	22 à 26/03/2021	


18/01/21

Abril	Protocolos de Uso Racional de Antimicrobianos e Profilaxia Cirúrgica	Equipe médica	Diurno e noturno	20 à 30/04/2021	
Mai	Pneumonia comunitária	Equipe médica	Diurno e Noturno	17-21/05/2021	
Junho	Infecção do trato urinário	Equipe médica	Diurno e noturno	19-23/06/2021	
Julho	Sepse (abordagem em pediátrica/ neonatal/ obstetrícia e ginecologia)	Equipe médica	Diurno e noturno	19-24/07/2020	
AGOSTO	Neutropenia febril	Equipe médica	Diurno e noturno	29/08 à 15/09/2021	
SETEMBRO	Meningite	Equipe médica	Diurno e noturno	20-24/09/2021	

Outubro	Tuberculose (abordagem em pediátrica/ neonatal/ obstetrícia e ginecologia)	Equipe médica	Diurno e Noturno	21 e 22/10/2020	
Novembro	Infecção e contaminação cruzada/ biofilme	Equipe médica	Diurno e noturno	18 e 19/11/19	
Dezembro	HIV (abordagem em pediátrica/ neonatal/ obstetrícia e ginecologia)	Equipe médica	Diurno e noturno	10 à 14/12/19	

Carvalho
18/01/21

Observações: as datas e os turnos podem ser alterados com comunicação previa aos setores, a comprovação das atividades será feita mediante apresentação de listas de presença dos participantes e entrega de protocolos.

Diariamente serão avaliadas as prescrições de antibióticos, bem como a orientação da forma adequada de prescrição, caso esta seja realizada de forma inadequada.

Elaboração e implantação dos protocolos de uso racional de antibióticos.

Os comprovantes de assiduidade serão fornecidos mensalmente, com comprovação dos serviços prestados, através da relação de pareceres dados todos escaneados, relatórios de visita multidisciplinar também escaneados, relatório de controles de antibióticos avaliados, relatórios de reuniões, visitas técnicas, listas de presença das aulas de educação continuada, entrega de protocolos devidamente elaborados.

Goiânia (GO), 18 de Janeiro 2021



Dr. Ana Carolina L. David
Infecologista Pediátrica
CRM-GO 12.895 / RQE 10202

Ana Carolina Lemes David Portes

Infectopediatra -CRM/GO 12895

INFECTOCARE



**ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS**

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 26552854

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:

VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO

CNPJ

40.414.679/0001-80

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:

<http://www.sefaz.go.gov.br>.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.567.353.660

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 19 JANEIRO DE 2021

HORA: 11:25:43



Salvador, 22 de janeiro de 2021.

AO IGH.

Ref.: Edital do Processo Seletivo no 001/2021 – HMI (Processo seletivo objetivando prestação de serviços médicos de **INFECTOPEDIATRIA** em prol do Hospital Materno Infantil - HMI)

1 - Considerações iniciais:

Compulsando os documentos que instruem o presente procedimento seletivo, depreende-se que houve publicidade regular do feito através de jornal de grande circulação local “O Popular” (08/01/2021), Diário Oficial do Estado de Goiás (08/01/2021) e *website* do Instituto de Gestão e Humanização – IGH (<http://www.igh.org.br>), consoante dispõe edital de convocação.

Findo o prazo constante em edital para apresentação de propostas, depreende-se que 01 (uma) Proponente apresentou proposta, qual seja:

- **INFECTOCARE SERVIÇOS MÉDICOS PEDIÁTRICOS**
ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ 40.414.679/0001-80

2 - Da Diligência

Após análise da proposta apresentada, verificou-se que a proposta não estava assinada e datada, bem como ausente a certidão negativa do Estado de Goiás, inobstante a Proponente não ter inscrição estadual. Em razão de ter sido a única pessoa jurídica a apresentar proposta e dada a necessidade premente da contratação do serviço em tela, conforme e-mail da diretoria, foi encaminhado e-mail à única proponente, solicitando o envio da proposta datada e assinada, bem como a certidão negativa ausente, sob pena de não habilitação, tendo a proponente enviado os documentos solicitados no prazo estabelecido, conforme documentos anexos.

Análise de requisitos:

Seguem abaixo análise da documentação carreada pela Proponente:

**INFECTOCARE SERVIÇOS MÉDICOS PEDIÁTRICOS ESPECIALIZADOS LTDA,
CNPJ 40.414.679/0001-80**

Da análise da proposta apresentada verifica-se a tempestividade da Proponente, seguindo-se à análise e emissão do parecer técnico, conforme considerações abaixo delineadas.

Compulsando os autos depreende-se que a Proponente satisfaz os itens 2; 3 e 4 do edital.

Passamos a verificar o cumprimento dos requisitos necessários à Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica e Regularidade Fiscal - (ITEM 5), bem como Viabilidade Econômica da proposta:

A – Habilitação Jurídica: Foram apresentados todos os documentos exigidos em item 5.2, conforme documentos constantes nos autos.

B – Qualificação Técnica: Foram apresentados os documentos exigidos no item 5.3, conforme documentos constantes dos autos.

C – Regularidade fiscal: Foram apresentados todos os documentos exigidos em item 5.4, conforme documentos constantes nos autos.

Cumpre-se ressaltar que toda documentação fora entregue através de envio eletrônico (e-mail), conforme determinado no edital.

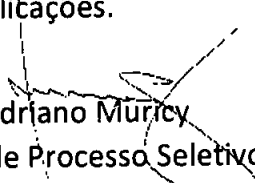
D – Viabilidade Econômica: no item referente à viabilidade econômica da proposta, verifica-se que cumpriu o quanto estabelecido no edital do processo seletivo, apresentando valores compatíveis com o valor de referência.

Diante tudo o quanto exposto, entendemos pela habilitação da Proponente.



Conclusão

Por intermédio da Comissão de Processo Seletivo, designada pelo Superintendente do Instituto de Gestão e Humanização, responsável pela gestão do Hospital Materno Infantil - HMI, consoante termos dos contratos de Gestão, em vista análise dos autos do processo seletivo nº 001/2021 – HMI, vem **HABILITAR** a proponente **INFECTOCARE SERVIÇOS MÉDICOS PEDIÁTRICOS ESPECIALIZADOS LTDA**, CNPJ **40.414.679/0001-80**; conforme fundamentação supra, que aqui vale como se estivesse integralmente transcrita, e, tendo apresentado preço compatível com o valor de referência, declarar vencedora, a Proponente **INFECTOCARE SERVIÇOS MÉDICOS PEDIÁTRICOS ESPECIALIZADOS LTDA**, CNPJ **40.414.679/0001-80**. Deste modo, em hipótese de exaurimento do prazo recursal insculpido em Edital, já devidamente publicado, encaminhe os autos para o setor de contratos para a confecção de minuta para celebração de contrato com a empresa vencedora. Proceda-se com as devidas publicações.


Adriano Muricy
Comissão de Processo Seletivo IGH